Quinta-feira 6 de Março de 1924 — I Série — Número 50

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NUMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 200$	Semestre	110$
A 1.ª série . . .	» 80$	»	42$
A 2.ª série . . .	» 70$	»	37$
A 3.ª série . . .	» 70$	»	37$

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$ a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 197, 1.ª série, de 23-IX-1923.

SUMARIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portarias n.os 3:935 e 3:936 — Autorizam um cidadão da freguesia e concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, a substituir, à sua custa e sem encargo para o Estado, a telha que cobre o edifício da capela de Nossa Senhora dos Remédios de Lamelas, na dita freguesia de Castro Daire, e uma comissão da freguesia de Friestas, concelho de Valença, distrito de Viana do Castelo, a proceder à reconstrução da tôrre da igreja paroquial da mesma freguesia.

Portaria n.º 3:937 — Autoriza uma comissão de fiéis a proceder às obras de reparação de que carece o edifício da igreja paroquial da freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém.

Portaria n.º 3:938 — Cede a título precário e gratuito, para exercício do culto público católico, à confraria de S. Pedro, da freguesia de S. Pedro, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, a igreja paroquial da mesma freguesia e os seus móveis, paramentos e alfaias.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 3:939 — Permite que no papel selado da tàxa de 30$, até 31 de Maio do corrente ano, seja completada a taxa devida segundo a nova lei com a aposição de estampilhas do mesmo imposto na importância de $70.

Portaria n.º 3:940 — Determina que as faltas dadas ao serviço pelos empregados aduaneiros por motivo de prisão ou suspensão por crime de delito de que êles venham a ser posteriormente absolvidos ou despronunciados não lhes sejam contadas para o efeito da respectiva antiguidade de classe.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 9:470 — Ratifica o acôrdo entre a Administração Postal da província de Moçambique e a Administração Postal do Protectorado Britânico do Niassa, assinado em Lourenço Marques a 16 de Agosto e em Zomba a 7 de Setembro de 1922.

Nota trocada, com outra do mesmo teor, entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal e o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dos Países Baixos, acêrca de um acôrdo provisório de comércio e de navegação entre os referidos países.

Ministério das Colónias:

Lei n.º 1:554 — Abre no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 4:000.000$, destinado a reforçar a verba consignada, no capítulo único, artigo 2.º, da despesa extraordinária do orçamento do Ministério das Colónias em vigor no corrente ano económico, a «Subvenção para o caminho de ferro de Mormugão».

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 9:471 — Determina que os directores de todos os estabelecimentos de instrução pública cumpram e façam cumprir rigorosamente as disposições contidas na lei orçamental n.º 403, de 9 de Setembro de 1915.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 9:472 — Aprova o regulamento para a execução do decreto n.º 9:385, que extinguiu várias direcções, organismos e lugares do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral e reduziu os quadros do pessoal dos serviços internos e externos do referido Instituto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Portaria n.º 3:935

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos da portaria n.º 3:092, de 18 de Fevereiro de 1922, que seja autorizado o cidadão Padre José Tavares da Silva, da freguesia e concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, a substituir, à sua custa e sem encargo para o Estado, a telha que cobre o edifício da cadeia de Nossa Senhora dos Remédios de Lamelas, na dita freguesia de Castro Daire, por telha do tipo «Marselha».

As obras autorizadas serão efectuadas sob a fiscalização da Junta de Freguesia, sem que ao cidadão que se encarrega de as custear fique pertencendo qualquer direito ao mencionado edifício cultual, que continuará na posse do Estado, embora afecto ao culto, emquanto se verificarem as condições legais do seu exercício.

Paços do Govêrno da República, 6 de Março de 1924. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 3:936

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos da portaria n.º 3:092, de 18 de Fevereiro de 1918, que seja autorizada uma comissão presidida pelo cidadão António José de Abreu, da freguesia de Friestas, concelho de Valença, distrito de Viana do Castelo, a proceder à reconstrução da tôrre da igreja paroquial da mesma freguesia, sob a